



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

**PARECER ÚNICO SUPRAM TMAP**

**PROTOCOLO nº /2012**

Indexado ao(s) Processo(s)

Licenciamento Ambiental Nº <b>27762/2011/001/2011</b>	<b>LI</b>	<b>Deferimento</b>
<b>Outorga ANA Resolução nº177/2007</b>	Autorização Sub.	Deferida

Empreendedor/Empreendimento: **SPE Bio Alvorada Energia S.A**

CNPJ: 12.419.243/0001-48

Município: **Araporã**

Unidade de Conservação:

Bacia Hidrográfica: Rio Paranaíba

Sub Bacia: Rio Piedade

Atividades objeto do licenciamento:

Código DN 74/04	Descrição	Classe
<b>E-02-02-2</b>	<b>Geração de Bioeletricidade Sucroenergética</b>	<b>3</b>

Responsável pelos Estudos Apresentados:

Paulo Henrique Mafra

CREA: MG 46432-D

**Data: 02/03/2012**

<b>Equipe Interdisciplinar:</b>	<b>MASP</b>	<b>Assinatura</b>
Eliete Sousa Vilarinho	1.147.840-1	
Ricardo Rosamilia Bello	1.147.181-0	
Hugo França Pacheco	1.251.032-7	
Kamila Borges Alves	1.151.726-5	
José Roberto Venturi	1.198.078-6	



## **1. INTRODUÇÃO**

O objeto deste Parecer Único é a análise do pedido de Licença de Instalação - LI da SPE Bio Alvorada Energia S.A. (Ex Usina Alvorada Açúcar e Álcool Ltda.), a qual teve concedida a Licença de Prévia – LP na 42º Reunião do COPAM, com validade de até 11/04/2010. Na 84º Reunião do COPAM, foi concedida a prorrogação da sua LP, para até 11/04/2012. A formalização do Plano de Controle Ambiental – PCA proveniente do pedido de Licença de Instalação – LI ocorreu em tempo hábil, em 16/12/2011.

A SPE Bio Alvorada Energia S.A. é resultado da parceria estabelecida entre a CPFL Renováveis S/A e a Usina Alvorada Açúcar e Álcool Ltda. para a Geração de Bioeletricidade Sucroenergética a partir da queima do bagaço de cana-de-açúcar, visando o atendimento das necessidades internas e exportação de excedentes de energia para Sistema Interligado Nacional - SIN.

A capacidade instalada da unidade em questão será de 50 MW, e de acordo como a Deliberação Normativa do COPAM nº 74 de 09 de setembro de 2004, alterada pela DN COPAM 159/2010, o potencial poluidor/degradador e porte do empreendimento, são classificados como Médio.

A produção de energia elétrica a partir da combustão do bagaço de cana-de-açúcar é uma atividade inerente ao processo de destilação de álcool e de fabricação de açúcar e por serem atividades vinculadas e complementares, se localizam nas mesmas dependências industriais da Usina Alvorada, apesar do processo que motiva este parecer, ser uma unidade industrial distinta.

A Usina Alvorada Açúcar e Álcool Ltda. possui processo para Licença de Operação em caráter corretivo – LOC, nº 0021/1981/014/2009, em análise técnica pelo órgão.

## **2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Conforme informações prestadas, o projeto de parceria entre a SPE e Usina Alvorada objetiva otimizar o rendimento energético da usina como um todo, com a instalação e/ou substituição de equipamentos de geração e do processo produtivo, visando a produção de excedentes de energia elétrica para a exportação ao Sistema Interligado Nacional - SIN.

Com a instalação da SPE, a empresa pretende utilizar para a produção de energia elétrica, o excedente de bagaço proveniente das atividades da Usina Alvorada.



Assim como já ressaltado, a SPE e Usina Alvorada ocupam o mesmo espaço físico e são complementares, considerando que utilizam de parte dos mesmos equipamentos e estruturas para o desenvolvimento de suas atividades.

Cabe ressaltar que a Usina Alvorada encontra-se com processo de LOC independente, para regularização da atividade industrial de produção de açúcar e álcool.

Para a co-geração de energia nesta unidade será utilizada caldeira e um conjunto de turbo-gerador, no qual a energia acumulada no vapor é utilizada na geração de energia elétrica. Posteriormente, o vapor cuja pressão foi reduzida na geração de energia elétrica, pode ser utilizado nos demais processos produtivos como energia motriz ou como fonte de calor.

Os principais equipamentos do projeto são: Caldeira Aquatubular de 220TVH e 67kgf/cm<sup>3</sup>, uma turbina de contrapressão de 25MW, uma turbina de condensação de 25MW e dois geradores de 25MW cada.

Na implantação do projeto, haverá a substituição das 2 caldeiras existentes na Usina Alvorada pela caldeira acima descrita.

A potência total instalada será de 50 MW com duas turbinas de 25 MW. O destino previsto dessa energia será 30 MW para exportação e 9,97 MW para o consumo da Usina Alvorada.

Será construída uma subestação para elevar a tensão para 69kV. A Linha de Transmissão de 69 kV irá conectar a Usina Alvorada Subestação Araporã, com capacidade de transporte de 40MVA. A faixa de servidão será de 30m de largura.

O projeto prevê a utilização da água advinda da captação que serve o projeto industrial da Usina Alvorada. O direito de uso de recursos hídricos está amparado pela Resolução ANA nº819 de 21 de novembro de 2011, para outorgar o direito de uso de recursos hídricos para captação da água e diluição dos efluentes tratados no rio Paranaíba com finalidade industrial, com validade de 10 anos.

### **3. RESERVA LEGAL E ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE**

A RL encontra-se no município de Araporã, com vegetação de floresta estacional-semideciduval, em estágio inicial de regeneração, conforme matrícula 13.384 do CRI de Tupaciguara.



O empreendimento está dentro do pátio da Usina Alvorada e não faz intervenção em APP. A regularização da intervenção do pátio da usina será analisada no processo de LOC da Usina Alvorada.

#### 4. DAS CONDICIONANTES DA LICENÇA DE PRÉVIA E DO CUMPRIMENTO DAS MESMAS

As condicionantes dispostas no Parecer Único SUPRAM TMAP nº 183126/2008, de deferimento da LP, estão abaixo transcritas:

- 1 - *Apresentar projeto de impermeabilização do pátio de armazenamento de bagaço de cana-de-açúcar juntamente com o cronograma para a sua execução com ART. Prazo: Na formalização da Licença de Instalação;*

Cumprido. O projeto deverá ser executado conforme legislação vigente.

- 2 - *Apresentar projeto, com ART, para mitigação da emissão de poeiras fugitivas do bagaço de cana-de-açúcar. Prazo: Na formalização da Licença de Instalação;*

Cumprido. Foi apresentado o projeto de controle, cuja responsabilidade pela execução deste projeto será direcionada à Usina Alvorada, a ser avaliado na respectiva LOC em análise neste órgão.

- 3 - *Apresentar projeto de impermeabilização da lagoa de águas servidas ou sua substituição por piscinas de decantação. O projeto deve constar cronograma para a sua execução e ART. Prazo: Na formalização da Licença de Instalação;*

A impermeabilização das lagoas de águas servidas está sendo analisada pela equipe no processo de LOC da Usina Alvorada. Ressaltamos ainda que, conforme apresentado, o sistema adotado pela Usina Alvorada e anteriormente apresentada, será substituída em parceira com SPE Bio Alvorada. Esse novo sistema usa de tecnologia moderna, e contará com o multiciclone (separadores inerciais) e lavadores acoplados a caldeira (*spray-ball*), desta partirá a linha de tubulações de águas de lavagem de fuligem, conectado ao sistema de decantação e filtragem da água, remoção de fuligem armazenada em silos dotados de moega, elevados sobre o nível do solo, e sua retirada por meio de caminhões.



- 4 - Apresentar análise da água subterrânea a montante e a jusante da lagoa de águas servidas, e do pátio de armazenamento de bagaço de cana-de-açúcar, conforme Norma NBR 13.895 da ABNT. Prazo: 180 dias.**

Esta condicionante teve seu prazo de cumprimento alterado na 84º Reunião do COPAM, no momento da concessão da prorrogação da sua LP, para uma periodicidade trimestral. Neste parecer, a responsabilidade de monitoramento da água subterrânea será direcionada à Usina Alvorada, onde será avaliado na respectiva LOC, em análise neste órgão.

- 5 - Sejam apresentados, no âmbito do Plano de Controle Ambiental – PCA, todos os programas comentados no Relatório de Controle Ambiental - RCA e neste parecer: Programa de Recuperação da Vegetação Ciliar, Programa de melhoria das condições habitacionais, programa de comunicação social e programa de educação ambiental. Em todos os programas deverão constar objetivo, metas e cronograma para a sua execução. Prazo: Na formalização da Licença de Instalação;**

Estes programas foram apresentados, efetivando o cumprimento desta condicionante e foram colocados no item 05 deste parecer.

Quanto ao Programa de Recuperação da Vegetação Ciliar, a responsabilidade será direcionada à Usina Alvorada, a ser avaliado na respectiva LOC em análise neste órgão.

- 6 - Comprovar através de relatório técnico e fotográfico, com ART, a construção de bacias de contenção de óleo e caixas separadoras de água e óleo para o(s) transformador(es) a óleo instalado(s) no parque industrial, conforme NBR 17.505/07, resolução CONAMA 273, DN COPAM 108/07 e NBR 14.605/00. Prazo: 180 dias.**

Conforme disposto no momento da liberação da prorrogação da LP, esta condicionante não cabe a este projeto, pois se refere a equipamentos já instalados no pátio industrial da Usina Alvorada.

Segundo informado pelo então Diretor Adjunto e Meio Ambiente da Usina Alvorada, Nilo A. Bernadi Filho, os transformadores atuais serão trocados por outros adequados à nova atividade da SPE, e fornecimento de energia para todo o pátio industrial da usina.

Os projetos foram apresentados e a comprovação da instalação dos transformadores que atendem a atividade de produção de açúcar e álcool, será responsabilidade da Usina Alvorada. Os transformadores a serem instalados serão no Preparo/Moenda,



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

Dosagem/Fabricação de Açúcar, Centrifuga de Açúcar, Destilaria/Geração de Ar Comprimido.

**7 - Apresentar projeto com ART para construção de bacia de contenção de óleo em todos os transformadores a serem instalados no parque industrial com a ampliação da cogeração de energia; e a construção de uma caixa separadora de água e óleo na futura casa de força. Prazo: Na formalização da Licença de Instalação;**

Os projetos foram apresentados e sua efetiva instalação deverá ser comprovada na próxima fase de licenciamento.

**8 - Apresentar regularização ambiental da Linha de Transmissão existente que interliga a futura casa de força com a subestação de Araporã. Prazo: Na formalização da Licença de Instalação;**

Foi apresentada a Declaração de Não Passível de Licenciamento, datada de 22 de abril de 2008, com validade de 04 anos. Esta linha existente refere-se à Linha de Transmissão para alimentação de energia da concessionária até a Usina Alvorada Açúcar e Álcool Ltda.

Para a nova linha de transmissão de interligação da SPE Bio Alvorada à Subestação, para fins de exportação de energia, há a Declaração de Não Passível de Licenciamento, de 09 de dezembro de 2011, com validade para 04 anos.

**9 - Apresentar Matrícula de Imóvel de nº 3.205 com a averbação da Reserva Legal. Prazo: 180 dias.**

Cumpriu. A referida matrícula foi recaracterizada e encerrada, gerando a matrícula 13.717, a qual, ao ocorrer o desmembramento, gerou as matrículas 15.522 e 15.523.

**10 - Apresentar análise do efluente industrial tratado caracterizado por águas do processo, que são lançados no Rio Paranaíba. Prazo: Na formalização da Licença de Instalação. Prazo: Na formalização da Licença de Instalação.**

Este efluente é oriundo das atividades da Usina Alvorada para a qual será direcionada a responsabilidade de monitoramento. Ressaltamos que a Usina Alvorada apresentou a Resolução ANA nº819 de 21 de novembro de 2011, para outorgar o direito



de uso de recursos hídricos para captação da água e diluição dos efluentes tratados no rio Paranaíba com finalidade industrial, com validade de 10 anos.

## **5. IMPACTOS E PROGRAMAS DE CONTROLE AMBIENTAL**

### **- Controle e Gestão de Efluentes Atmosféricos**

No processo de queima do bagaço da cana-de-açúcar nas caldeiras para a geração de energia, a emissão de poluentes atmosféricos é caracterizada basicamente por emissões de material particulado, óxidos de nitrogênio e de carbono.

O sistema de controle dessas emissões será composto pelos seguintes equipamentos: coleto de pó tipo multi-ciclone, lavador de gases com chaminé metálica, e separador de fuligem.

Após a separação da mistura água + fuligem pelo separador de fuligem, as cinzas serão retirados por caminhão para a compostagem, e a água será encaminhada para a reutilização no sistema de controle de emissões.

Apresentou um Programa de Avaliação da Qualidade do Ar.

### **- Controle e Gestão de Resíduos Sólidos**

A atividade em análise gera como resíduos: cinzas da lavagem de grelhas basculantes de forma intermitente, cinzas do sistema de lavagem dos gases da caldeira e embalagens de insumos utilizados na caldeira.

Quanto ao bagaço, o excedente não utilizado na geração de energia, permanecerá estocado para a partida de safras subseqüentes, em uma área específica, compactada, localizada em posição central do pátio industrial. Nesta área está previsto um canal de escoamento de chorume para uma caixa receptora impermeável, da qual será bombeado para a linha de transposição de vinhaça.

Considerando a fase deste empreendimento, haverá a geração de resíduos oriundos da construção civil, isto é, da implantação do empreendimento.

Está previsto um depósito temporário de resíduos. Este deverá ser feito conforme as exigências vigentes para cada tipo de resíduo previsto na estocagem.



Considerando a indústria, pode-se prever a geração de resíduos como metais, especialmente sucatas metálicas, tanto quanto a geração de recipientes ou embalagens não contaminadas que deverão ser destinados para a reciclagem.

Foi proposto Programa de Acompanhamento da Movimentação de Resíduos Sólidos Industriais e apresentado Projeto do Depósito Temporário de Resíduos,

Os resíduos de construção deverão receber classificação e procedimentos de segregação e destinação conforme a legislação vigente.

#### **- Controle e Gestão de Efluentes Líquidos Industriais e Sanitários**

Os efluentes líquidos industriais gerados diretamente no setor de geração de bio-eletroicidade sucroenergética constituem-se em águas de purga contínua da caldeira ( $6,6\text{m}^3/\text{h}$ ), e purga de fundo da caldeira ( $6,6\text{ m}^3/\text{h}$ ).

As águas de purga serão direcionadas para um balão “flash” para reuso na embebição do bagaço de cana-de-açúcar, procedimento adotado para aumentar a eficiência de extração de caldo.

Foram previstas a instalação de uma caixa com dispositivo separador de água e óleo com placas coalescentes para a casa de força e subestaçao. Os transformadores a serem utilizados serão do tipo refrigeração a ar.

O óleo isolante e lubrificante dos turbo-geradores, quando substituídos, esse óleo residual seguirá para as empresas ambientalmente credenciadas.

Durante os trabalhos de execução do empreendimento os trabalhadores farão uso de banheiros químicos na área do canteiro de obras e áreas de vivência.

Após a conclusão das obras, conforme o projeto Sistema de Tratamento de Efluentes Sanitários apresentado, a área a ser atendida será a estrutura da SPE, independente da usina. Serão adotados sistemas de tratamento compostos por tanque séptico/ filtro anaeróbico e sumidouro.

#### **- Controle e gestão do Nível de Pressão Sonora**

Para o controle das fontes de ruídos na caldeira estão previstos os seguintes dispositivos: abafadores de ruído das válvulas de segurança e válvula de partida da caldeira, abafadores de ruído dos ventiladores centrífugos da caldeira.



Na Casa de Força, serão adotados os próprios dispositivos dos equipamentos de geração (turbo-redutores e geradores) e a capacidade de abafamento de ruídos do próprio prédio.

Conforme PCA, o monitoramento de ruídos será efetuado anualmente durante o período de safra.

Cabe destacar que serão avaliados os ruídos gerados no empreendimento como um todo, considerando as atividades de fabricação de açúcar, destilação de álcool e geração de bioeletricidade sucro-energética.

**- Programas sobre aspectos do Meio Sócio-Econômico:**

Conforme estudos apresentados, no caso da Usina Alvorada Açúcar e Álcool Ltda e das expansões previstas a partir da parceria com a SPE Bio Alvorada, não estão previstos impactos no setor socioeconômico dos municípios vizinhos, uma vez que a base da unidade industrial se encontra em funcionamento desde a década de 60, e existe no próprio município de Araporã uma estrutura de apoio já estabelecida, capaz de assimilar os impactos decorrentes da expansão prevista, motivo deste parecer. Foi colocado também que a ampliação do empreendimento Usina Alvorada, não implicará em uma oscilação significativa do contingente da força de trabalho atual. Dessa forma, a análise apresentada, teve foco nos aspectos socioeconômicos de município sede do empreendimento.

Apesar dos estudos apresentados considerarem que a comunidade local convive com a atividade sucroalcooleira por décadas por meio da usina alvorada, e concluírem que a comunidade não apresenta rejeição com relação à expansão do empreendimento local, será mantido a cobrança da continuidade de ações junto à comunidade local, da parceria Usina Alvorada – SPE Bio Alvorada. Sendo assim, a empresa apresentou Programa de Comunicação Social e Programa de Educação Ambiental – PEA para o projeto.

Não está prevista a instalação de alojamento para operários, sendo que essa demanda será atendida pela infra-estrutura local de hotéis e pensões. Com relação às condições habitacionais para os trabalhadores temporários, conforme informado, a empresa disponibiliza alojamento, com o aluguel de casas, de acordo com o padrão da Norma Regulamentadora NR 31.



## 6. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Araporã/MG.

## 7. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença de Instalação para o empreendimento **SPE Bio Alvorada Energia S.A.**, desde que atendidas as medidas mitigadoras de impactos ambientais descritas neste parecer, aliadas às condicionantes listadas no Anexo I, ouvida a Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

**Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.**

**Cabe esclarecer que a SUPRAM TMAP não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.**

**Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.**



## **8. VALIDADE**

18 (dezoito) meses.

<b>Data: 02/03/2012</b>		
<b>Equipe Interdisciplinar:</b>	<b>MASP</b>	<b>Assinatura</b>
Eliete Sousa Vilarinho	1.147.840-1	
Ricardo Rosamilia Bello	1.147.181-0	
Hugo França Pacheco	1.251.032-7	
Kamila Borges Alves	1.151.726-5	
José Roberto Venturi	1.198.078-6	



## ANEXO I

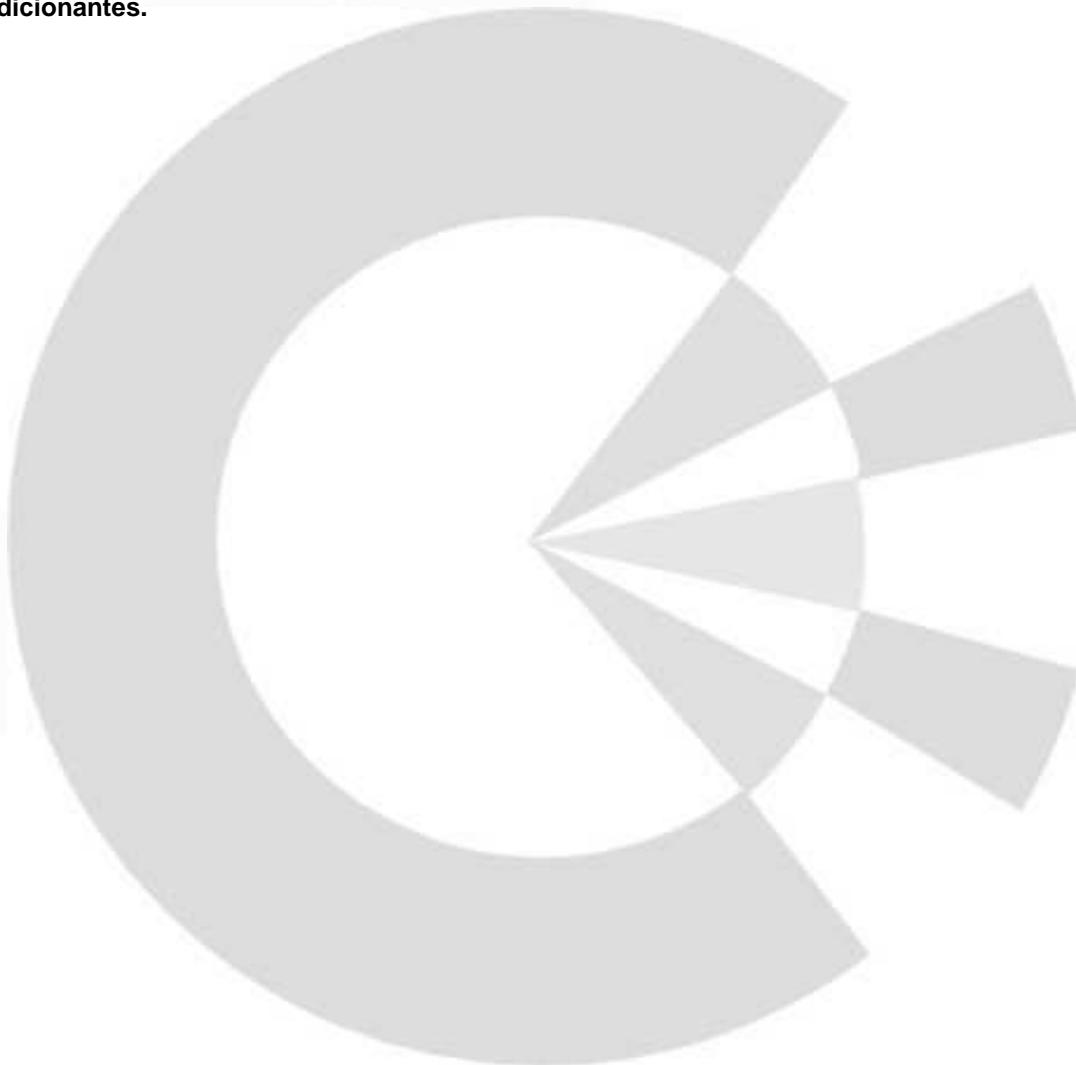
Processo COPAM Nº: 27762/2011/001/2011	Classe/Porte: 3/M	
Empreendimento/ Empreendedor: SPE Bio Alvorada Energia S.A.		
Atividade: Geração de Bioeletricidade Sucroenergética	CNPJ: 12.419.243/0001-48	
Endereço: Rodovia BR 153, Km 03		
Município: Araporã	Localização: Zona Rural	
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA	VALIDADE: 18 meses	
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Quanto ao processo de geração de bioeletricidade, desde a matéria-prima que é o bagaço, até a destinação final dos resíduos, apresentar um relatório identificando todos os impactos ambientais do processo industrial da SPE Bio Alvorada e Usina Alvorada Açúcar e Álcool, estabelecendo as responsabilidades de gestão ambiental, acompanhado de documentos comprobatórios.	Na formalização da LO.
2	Comprovar através de relatório técnico e fotográfico, com ART, a construção de bacia de contenção de óleo em todos os transformadores a serem instalados no parque industrial com a ampliação da cogeração de energia; e a construção de uma caixa separadora de água e óleo na futura casa de força.	Na formalização da LO.
3	Comprovar a execução de todos os Programas e Planos, conforme cronograma de execução, apresentados no PCA acompanhado da respectiva ART.	Anualmente
4	Comprovar a execução do projeto de impermeabilização do pátio de armazenamento de bagaço de cana-de-açúcar com relatório técnico acompanhado de laudo conclusivo referente à compactação do pátio de armazenamento do bagaço, conforme legislação e normas vigentes. Apresentar ART.	Na formalização da LO.
5	Comprovar a execução do Projeto de Controle de Poeiras Fugitivas conforme apresentado.	Na formalização da LO.
6	Apresentar a publicação do Despacho emitido pela Superintendência de Concessões e Autorizações de Geração – SCG, nos termos do art. 6º da Resolução Aneel 390/2006, referente a implantação da unidade de co-geração de energia elétrica.	Antes do início da instalação dos equipamentos de cogeração de energia elétrica.
7	Executar o programa de automonitoramento, conforme Anexo II.	Durante a vigência da licença.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

\*Contados a partir do recebimento do certificado de licença ambiental.

**\*Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.**





## ANEXO II

Processo COPAM Nº 27762/2011/001/2011	Classe/Porte: 3/M
<b>Empreendimento: SPE Bio Alvorada Energia S.A</b>	
<b>Atividade: Geração de Bioeletricidade Sucroenergética</b>	
Endereço: Rodovia BR 153, Km 03	
Município: <b>Araporã - MG</b>	
<b>Referência: PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO AMBIENTAL</b>	

### 1. Resíduos sólidos:

Deverão ser confeccionadas planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações, as quais serão apresentadas **SEMESTRALMENTE** à SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

Modelo da planilha de controle de resíduos:

Resíduo		Taxa de geração no período	Transportador (nome, endereço, telefone, CNPJ)	Empresa receptora (nome, endereço, telefone, CNPJ)	Forma de disposição final (*)
Denominação/ classe	Origem				

- |                       |  |                    |
|-----------------------|--|--------------------|
| (*) 1- Reutilização   | 2 – Reciclagem                                 | 3-Aterro Sanitário |
| 4 - Aterro industrial | 5 – Incineração                                | 6-Co-processamento |
| 7 - Aplicação no solo | 8 - Estocagem temporária (informar quantidade) |                    |
| 9 – Re-refino de óleo | 10 - Outras (especificar)                      |                    |

- Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM -Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, para verificação da necessidade de licenciamento específico.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização.
- As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.
- Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros



sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 362/2005 em relação ao óleo lubrificante usado.

- O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes 2 e 3 segundo a NBR 10.004/87, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

## **2 Efluentes atmosféricos**

### **2.1 Fontes Fixas**

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência	Envio ao órgão
No sistema de exaustão das duas caldeiras existentes	Particulados	Análises semestrais	Anual

### **2.2 Fontes Móveis**

Promover anualmente durante a vigência da licença o automonitoramento dos veículos e máquinas próprios e/ou terceirizados movidos a óleo diesel, nos termos da Portaria IBAMA nº 85/1996.

#### **IMPORTANTE:**

- OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA SUPRAM-TRIANGULO.
- A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTE PROGRAMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);
- QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.
- AS COLETAS E AS ANÁLISES DEVERÃO SER EFETUADAS POR LABORATÓRIOS CADASTRADOS JUNTO A FEAM, AS ANÁLISE E OS LAUDOS TÉCNICOS DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS DA



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

**JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO TIPO DE AMOSTRAGEM DE RELATÓRIO CONCLUSIVO E ART DE PROFISSIONAL HABILITADO. O EMPREENDEDOR DEVERÁ PROTOCOLAR OS RESULTADOS DAS ANÁLISES EM ATÉ 20 DIAS SUBSEQUENTES APÓS AS COLETAS.**

- EVENTUAIS PEDIDOS DE ALTERAÇÃO NOS PRAZOS DE CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES ESTABELECIDAS NOS ANEXOS DESTE PARECER PODERÃO SER RESOLVIDOS JUNTO À PRÓPRIA SUPRAM, MEDIANTE ANÁLISE TÉCNICA E JURÍDICA, DESDE QUE NÃO ALTEREM O MÉRITO/CONTEÚDO DAS CONDICIONANTES.

